



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

036

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 547/05
De 25 de maio de 2005

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedrinhas Paulista:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 512/04 de 07 de julho de 2004, ficam reajustados em 2,56 % (dois vírgula cinqüenta e seis por cento), a partir de 1º de maio de 2005, passando a perceberem os seguintes valores:

a) o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 5.128,00 (cinco mil e cento e vinte e oito reais) mensal;

b) o subsídio do Vice-prefeito será de R\$ 1.538,40 (Hum mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) mensal;

Art. 2º - Os subsídios de que trata a presente Lei, somente poderão ser alterados e fixados por lei específica, sempre na data em que se fizer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, calculando a variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou por outro que vier a sucedê-lo no caso de extinção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2005.

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças